

Lei nº 629/80
De 31 de Março de 1980

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Gerardo de Barros, Prefeito Municipal de
Salto Alegre, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei
Orçamentária e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade
Municipal um crédito especial no valor de
Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzeiros), destinado
a gratificar os professores dos cursos mantidos pelo
Município local.

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo
anterior terá sua cobertura com a anulação par-
cial da verba do Orçamento vigente:

04 - Setor de Finanças

03 - Serviços de Contabilidade

9.0.0.0 - Reserva de Contingência

99.99.999

Manutenção

Artigo 3º - Fica no 041 Cr\$ 40.000,00
Vinculado a gratificação, sem vínculo empregatício,
a mantidos pelo Município, ficando pres-
ta sua atribuição em parcelas superiores a
Cr\$ 1.000,00 (um mil Cruzeiros) mensais a cada
mês, sem como a remuneração que pagavam men-
teiros ou remuneração pelas Cotas públicas munici-
pais.

Artigo 4º - O crédito, aprovado por esta Lei
terá sua anulação no ato de sua cobertura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ou aplicação em local
próprio, ficando revogados as disposições em contrário.

Salto Alegre, 31 de Março de 1980

Gerardo de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e firmada
em local próprio
na data supra.